



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis

Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL nº 501/2025

Dispõe sobre a chamada pública de servidoras e servidores para elaboração e revisão de itens para o Processo Seletivo 2026/1 do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital de Chamada Pública de Servidoras e Servidores Docentes e Técnicos Administrativos para elaboração e revisão de itens a serem utilizados em provas de ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos e de Graduação ofertados pelo IFMG no Processo Seletivo 2026/1.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar servidoras e servidores para elaborar e revisar itens que serão utilizados na prova de ingresso de estudantes nos cursos técnicos e o tema da prova de redação para ingresso de estudantes nos cursos de graduação ofertados pelo IFMG no Processo Seletivo 2026/1.
- 1.2. A matriz de referência para a elaboração dos itens será definida no Edital do Processo Seletivo 2026/1.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser docente, Pedagogo(a) ou Técnico(a) em Assuntos Educacionais do quadro efetivo permanente do IFMG.
- 2.2. Não ter cônjuges/companheiros(as) ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar do Processo Seletivo 2026/1 do IFMG como candidatos(as).
- 2.3. Não ser docente do Programa Partiu IF ou de quaisquer outros programas, presenciais ou virtuais, a serem ofertados ou gravados durante o ano de 2025, destinados à preparação de candidatos(as) para os processos seletivos do IFMG (Anexo II).
- 2.4. Ser portador de diploma de Curso de Graduação devidamente emitido e registrado por IES credenciada pelo poder público competente em um dos cursos a seguir, relacionados às áreas de conhecimento do processo seletivo:
 - a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Letras - Língua Portuguesa.
 - b) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.
 - c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Ciências Biológicas, Física ou Química.
 - d) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia ou Sociologia.
- 2.4.1. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeiras, o diploma deve ter sua revalidação obtida em conformidade com as exigências legais.
- 2.5. Participar integralmente das capacitações promovidas ou indicadas pela DPSE, em especial do curso a ser ofertado para todos(as) os(as) inscritos(as) neste Edital.
- 2.6. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital, no Edital do Processo Seletivo 2026/1 e em publicações ou atividades correlatas posteriores.
- 2.7. Ter conhecimentos de informática, particularmente no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto e edição de imagens.

2.8. Os requisitos básicos relacionados nos itens 2.1 ao 2.7 não receberão pontuação, mas serão critérios eliminatórios no processo de seleção regido por este edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo formulário Google disponível no [link](#) no período de 08/05/2025 a 23/05/2025, com preenchimento das informações e envio dos documentos solicitados.

3.2. O IFMG poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes às informações prestadas durante a inscrição.

3.2.1. A não comprovação das informações prestadas acarretará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

3.3. O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, a área à qual está se candidatando e sua formação, conforme item 2.4.

3.4. O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A pontuação dos(as) candidatos(as) se dará conforme barema presente no Anexo III.

4.2. A classificação em cada área de conhecimento será feita pela ordem decrescente de pontuação obtida.

4.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

a) graduação na modalidade Licenciatura;

b) maior experiência em elaboração ou revisão de itens para vestibulares, concursos públicos e outras avaliações;

c) maior titulação;

d) maior idade.

4.4. Em cada uma das áreas de conhecimentos serão selecionados(as), para composição da banca, os(as) primeiros(as) classificados(as) com cada uma das formações específicas, conforme segue:

a) **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: 3 (três) membros com formação em Letras - Língua Portuguesa.

b) **Matemática e suas Tecnologias**: 3 (três) membros com formação em Matemática.

c) **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**: 1 (um) membro com formação em Ciências Biológicas, 1 (um) membro com formação em Física e 1 (um) membro com formação em Química.

d) **Ciências Humanas e suas Tecnologias**: 1 (um) membro com formação em História, 1 (um) membro com formação em Geografia e 1 (um) membro com formação em Filosofia ou Sociologia.

4.5 Caso alguma formação específica não possua candidatos(as) inscritos(as), a DPSE fará a indicação de servidor para ocupar a vaga.

4.6. O quantitativo de classificados(as) não convocados(as) irá compor as bancas como membros suplentes, podendo haver convocação no decorrer do processo de elaboração e revisão dos itens, condicionada à conclusão da capacitação que será ofertada para todos(as) os(as) inscritos(as) neste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, em instância única, contra o resultado da classificação preliminar.

5.2. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço dpse.proen@ifmg.edu.br no prazo definido no cronograma deste edital.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação para integrar a banca de elaboração e revisão de itens será feita pela Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE, ou pelo(a) presidente(a) da banca, obedecendo a ordem de classificação.

6.2.O(a) candidato(a) convocado(a) deverá confirmar sua participação em até dois dias úteis após o envio do e-mail de convocação, que será enviado para o endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição.

7. DA PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA NAS REUNIÕES E CAPACITAÇÕES

7.1. As reuniões e capacitações são atividades promovidas pelo IFMG para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens.

7.2. As reuniões e capacitações serão virtuais e as convocações serão feitas a partir do e-mail indicado no formulário de inscrição.

7.3. A participação nas reuniões e capacitações é obrigatória para a efetiva habilitação dos(as) convocados(as) para a atuação nas bancas de elaboração e revisão de itens, podendo haver desclassificação do processo em caso de ausência não justificada.

7.4. Será obrigatória a participação e conclusão na capacitação que será ofertada para os(as) inscritos(as) neste Edital, inclusive dos(as) candidatos(as) classificados(as) como suplentes, no caso de convocação posterior.

7.5. Os casos omissos referentes à convocação e presença serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE.

8. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

8.1 Após a formação das bancas, o IFMG emitirá comunicado com informações detalhadas sobre as:

- a) Especificações técnicas e o quantitativo de itens a serem elaborados por cada membro convocado;
- b) Especificações técnicas sobre a elaboração do tema para a prova de redação (específico para a banca de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias);
- c) Formas de elaboração e envio dos itens e os procedimentos específicos de segurança e sigilo;
- d) Regras para análise de emissão de parecer sobre os recursos impetrados contra os itens elaborados e gabarito.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

9.1. As bancas de elaboração e revisão de itens serão compostas por até 3 (três) membros titulares, conforme descrição contida no item 4.4, além do(a) presidente(a).

9.2. As bancas de elaboração e revisão de itens serão presididas por docente da área de conhecimento indicado pela Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE, independente de sua participação neste edital.

9.3. Caberá ao(à) presidente(a) organizar e conduzir os trabalhos de elaboração, revisão e análise de recursos dos itens.

9.4. O(A) presidente(a) da banca somente poderá acumular a função de elaboração de itens mediante classificação neste edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades dos membros das bancas de elaboração e revisão de itens:

- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I), comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames externos realizados pelo IFMG;
- b) assegurar que os itens produzidos sejam inéditos;
- c) comunicar à DPSE eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) responsabilizar-se pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e o desempenho das atividades de elaboração de itens, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, conforme termo de compromisso;
- g) manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG regidos por este Edital, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
- i) reportar à DPSE quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- j) participar, quando convocado(a), das reuniões e capacitações promovidas ou indicadas pela DPSE, nos termos deste Edital;

- k) participar das reuniões de análise conjunta dos itens, conforme convocação da presidência da banca;
- l) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- m) analisar e dar parecer nos recursos impetrados contra o gabarito e itens elaborados pela banca.
- 10.2. São responsabilidades da presidência das bancas:
- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I), comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames externos realizados pelo IFMG;
 - b) averiguar que os itens produzidos sejam inéditos;
 - c) organizar e conduzir os trabalhos de elaboração e revisão dos itens;
 - d) comunicar à DPSE eventual impedimento ou conflito de interesses;
 - e) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
 - f) responsabilizar-se pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e o desempenho das atividades de presidência da banca, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
 - g) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, conforme termo de compromisso;
 - h) manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
 - i) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG regidos neste Edital, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
 - j) reportar à DPSE quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
 - k) participar, quando convocado(a), das reuniões e capacitações promovidas ou indicadas pela DPSE, nos termos deste Edital;
 - l) realizar a divisão de trabalho entre os membros da banca de forma isonômica, considerando a formação acadêmica dos membros;
 - m) convocar e conduzir as reuniões de análise conjunta dos itens;
 - n) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
 - o) intermediar todo o processo de elaboração, seleção e revisão dos itens, mantendo contato eficiente e assíduo com os membro da banca, DPSE, PROEN e instituições externas envolvidas no processo seletivo;
 - p) encaminhar à DPSE ou à instituição indicada, conforme orientação pertinente, os itens formatados e selecionados dentro do prazo e condições de segurança estabelecidas;
 - q) receber, analisar em conjunto com a banca e dar parecer nos recursos impetrados contra o gabarito e itens elaborados;
 - r) proceder à instrução do processo de pagamento, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, atestando o trabalho realizado pelos membros da banca atuantes no processo sob sua presidência.
- 10.3. São responsabilidades da Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes - DPSE:
- a) conduzir a seleção conforme o disposto neste Edital;
 - b) intermediar e fornecer os contatos necessários com as instituições externas envolvidas no processo seletivo;
 - c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
 - d) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

11. 1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o(a) colaborador(a) será desligado(a) das atividades previstas neste Edital, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

11.2. O(A) colaborador(a) poderá solicitar junto à DPSE o seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

11.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores(as) serão resolvidos pela DPSE.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme portaria vigente à época do pagamento, à saber:

a) A função de **elaboração de itens** será remunerada considerando um total de 3 (três) horas por item elaborado ou tema de redação, após findada a análise de recursos, somente para os itens não anulados.

b) A atividade de **análise crítica de itens** de provas será remunerada considerando um total de 1 (uma) hora por item avaliado, para cada membro da banca, exceto o membro elaborador do item.

c) O **julgamento de recurso** será remunerado considerando 1 (uma) hora por item avaliado, para cada membro da banca, independente da quantidade de recursos interpostos por item. O membro elaborador do item não fará jus à remuneração por julgamento de recurso de itens anulados.

d) A **função de presidência da banca** será remunerada para um total de 10 (dez) horas, referente à atividade de presidência de comissão examinadora, após a entrega da análise dos recursos impetrados contra o gabarito.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a conclusão das atividades, instrução de todo o processo de pagamento pelo(a) presidente(a) da banca, coleta de todas as assinaturas necessárias e aceite final da DPSE.

12.3. O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões.

12.4. Caso os membros classificados como titulares das bancas estejam de férias no período inicial das atividades descritas neste edital, caberá ao(à) presidente(a) das bancas convocar os membros suplentes, condicionado à conclusão da capacitação que será ofertada para todos(as) os(as) inscritos(as) neste edital.

12.5. Excepcionalmente, o(a) presidente(a) da banca poderá acumular a função de presidência com a função de elaboração de itens e fará jus ao recebimento dos valores correspondentes às duas atividades, respeitado o disposto no item 9.4 deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Início das inscrições	08/05/2025
Fim das inscrições	23/05/2025
Resultado preliminar	a partir de 26/05/2025
Período de recursos	dia útil subsequente ao resultado preliminar
Resultado Final	a partir de 28/05/2025
Curso preparatório para as atividades	julho de 2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos de Estudantes – DPSE.

14.2. O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o(a) colaborador(a) manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas reuniões promovidas pelo IFMG, mesmo após a finalização das atividades objeto deste edital e do Processo Seletivo 2026/1.

14.3. O Resultado Final e as bancas constituídas através deste Edital poderão ter sua validade estendida para os processos seletivos de anos posteriores, mediante ato específico do reitor do IFMG.

ANEXO I TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

Considerando o disposto neste Edital, visando a seleção de servidoras e servidores para elaboração e

revisão de itens para o Processo Seletivo 2026/1, *declaro*, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige e, tendo em vista a sua natureza, *assumo* o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador(a) e revisor(a) de itens para o IFMG, *comprometendo-me* a:

- a) firmar e cumprir o presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I), comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames externos realizados pelo IFMG;
- b) assegurar que os itens produzidos sejam inéditos;
- c) comunicar à DPSE eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que me forem designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) responsabilizar-me pela compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e o desempenho das atividades de elaboração de itens, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, conforme termo de compromisso;
- g) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;
- h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG regidos neste Edital, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;
- i) reportar à DPSE quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- j) participar, quando convocado(a), das reuniões promovidas pela DPSE, nos termos deste Edital;
- k) participar das reuniões de análise conjunta dos itens, conforme convocação da presidência da banca;
- l) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- m) analisar e dar parecer nos recursos impetrados contra o gabarito e itens elaborados pela banca.

Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local e data

Nome/CPF

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PREPARAÇÃO DE
CANDIDATOS(AS) PARA PROCESSOS SELETIVOS DO IFMG

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e matrícula SIAPE _____, declaro não estar selecionado(a) como participante do Programa PARTIU IF ou de quaisquer outros programas, presenciais ou virtuais, a serem ofertados ou gravados durante o ano de 2025, destinados à preparação de candidatos(as) para os processos seletivos do IFMG.

Local e data

Assinatura

ANEXO III **BAREMA DE PONTUAÇÃO**

Preencher somente a coluna "PONTUAÇÃO PRETENDIDA", considerando os valores expressos na tabela.

ITEM	VALOR	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO VALIDADA
Graduação na modalidade Licenciatura na área para a qual pretende concorrer	20 pontos		
Especialização em educação ou na mesma área à qual pretende concorrer (1)	10 pontos		
Mestrado em Educação ou na mesma área à qual pretende concorrer (1)	15 pontos		
Doutorado em Educação ou na mesma área à qual pretende concorrer (1)	20 pontos		
Experiência na elaboração de itens para avaliações em larga escala (2)	10 pontos por participação, limitado a 60 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos		

Local e data

Nome/CPF

Assinatura

- (1) Caso o(a) candidato(a) possua mais de uma titulação, somente a maior, cujo documento for apresentado, será pontuada.
(2) Anexar documentação comprobatória das atividades.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Oliveira Dias, Diretor(a) de Processos Seletivos de Estudantes**, em 08/05/2025, às 12:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 08/05/2025, às 14:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2291799** e o código CRC **995DCF6E**.

23208.002220/2025-11

2291799v1